



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho :

Decreto n.º 22:563 — Autoriza a comissão administrativa da Câmara Municipal de Anadia a expropriar, por utilidade pública e urgente, o terreno, muros e cocheira situados naquela vila, pertencentes aos cretores de António Ferreira Duarte, destinados à construção de um mercado municipal.

Ministério da Justiça e dos Cultos :

Decreto n.º 22:564 — Determina que possam ser aplicadas na sua totalidade as verbas orçamentais destinadas à instalação e compra de máquinas, aparelhos e utensílios para o aquecimento central do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Ministério das Finanças :

Decreto-lei n.º 22:565 — Dá nova redacção à verba de «solicitador ou procurador» constante da tabela do imposto profissional das profissões liberais, a que se refere o n.º 2.º do decreto n.º 16:731.

Decreto-lei n.º 22:566 — Atribue às alfândegas a competência para anotar nas guias de transporte de caminho de ferro de mercadorias reexportadas do País com destino ao estrangeiro, bem como na restante documentação que as acompanha à sua procedência e destino.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter o Governo Persa notificado ao Governo Francês a resolução de denunciar a Convenção Internacional de Navegação Aérea, assinada em Paris em 13 de Outubro de 1919.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto-lei n.º 22:567 — Autoriza a Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos a celebrar o contrato com a firma António Veiga & Manuel Martins de Oliveira para execução das obras da empreitada geral de reconstrução do Dique dos Vinte, próximo à Golegã.

Ministério das Colónias :

Decreto-lei n.º 22:568 — Autoriza o actual governador da colónia de Timor a tomar posse do seu cargo no Ministério, considerando-se para todos os efeitos, desde esse acto, no exercício das suas funções.

Decreto n.º 22:569 — Regula, no que respeita à posse, na metrópole, de lugares ou cargos públicos das colónias, a execução da segunda parte do artigo 45.º do decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931; esclarece a aplicação desta disposição de lei e a do § único do artigo 4.º do decreto n.º 21:050, de 2 de Abril de 1932, que se referem aos funcionários ou empregados coloniais em serviço no Ministério das Colónias.

Decreto-lei n.º 22:570 — Inscreve uma verba no orçamento do Ministério, sob a rubrica de «Despesas com a conferência dos governadores coloniais e recepção dos mesmos governadores chamados à metrópole para aquele efeito».

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto n.º 22:563

Tendo a comissão administrativa da Câmara Municipal de Anadia requerido, ao abrigo das disposições do decreto n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, a expropriação, por utilidade pública urgente, do terreno, muros e cocheira situados na referida vila e pertencentes aos credores de Antero Ferreira Duarte, com a área respectiva de 2:437 metros quadrados e 200 metros quadrados, confrontando do norte com Mário Duarte e Lucília Pinto Basto, do sul e poente com ruas públicas e do nascente com a estrada nacional de 2.ª classe n.º 20, conforme planta e memória descritiva juntas ao processo, destinados à construção de um mercado municipal;

Atendendo a que a referida expropriação se torna indispensável, nos termos em que é pedida, pelas razões expendidas pela expropriante;

Tendo sido ouvidos o Conselho Superior de Obras Públicas e o Ministério da Justiça e dos Cultos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo 1.º Fica a comissão administrativa da Câmara Municipal de Anadia autorizada a expropriar, por utilidade pública urgente, o terreno, muros e cocheira situados naquela vila, pertencentes aos credores de António Ferreira Duarte, com a área respectiva de 2:437 metros quadrados e 200 metros quadrados, confrontando do norte com Mário Duarte e Lucília Pinto Basto, do sul e poente com ruas públicas e do nascente com a estrada nacional de 2.ª classe n.º 20, destinados à construção de um mercado municipal.

Art. 2.º As obras a que se refere o artigo anterior deverão ser iniciadas logo que aquela Câmara Municipal tome posse efectiva dos terrenos e estar concluídas no prazo de seis meses a contar da data da referida posse.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Maio de 1933.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 22:564

Considerando que, segundo as informações prestadas pelo director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra,